



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 772/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80633/2023

PROCESSO Nº 123.637/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br**. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 772/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.637/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80633/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.678/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>

UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 22 DE MARÇO DE 2.024.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 DE MARÇO DE 2.024, ÀS 09H.

PREGOEIRO: MARI YASUOKA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EDUCAÇÃO

12.365.0109.2.012	3.3.90.30	115	FUNDAMENTAL
12.365.0109.2.013	3.3.90.30	144	INFANTIL
12.361.0109.2.014	3.3.90.30	176	CRECHE

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

O **Prof. Dr. Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação,, usando sua competência torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**– Processo nº. 123.637/2023, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, e IN SEGES 73/22 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: Secretaria Municipal da Educação: O processo de nº 123.637/2023, que visa a aquisição de tubos e conexões de PVC, foi elaborado em consonância com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME) por esses materiais, visto que esta secretaria possui uma Seção de Manutenção de Próprios, que dentre outras equipes, conta com uma de hidráulica, que atualmente é composta por de 3 encanadores, atendendo aos serviços de manutenção hidráulica das 91 unidades escolares municipais, entre Escolas de Educação Infantil (EMEI's e EMEII's), de Ensino Fundamental (EMEF's) e Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA's), além da sede da SME e dos almoxarifados, desta forma, em decorrência da grande quantidade de edificações atendidas por esta equipe, a necessidade por manutenções hidráulicas e conseqüentemente por materiais correlatos torna-se bastante recorrente.

Baseada na frequência com que estes serviços são solicitados, conclui-se que a disponibilidade dos materiais pertinentes a suas realizações é essencial para que as demandas por manutenção corretiva e preventiva sejam atendidas de forma mais eficiente, uma vez que em suas faltas, os serviços ficam na dependência de suas aquisições para que possam ser executados, tornando o atendimento das solicitações de serviço mais moroso e menos efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



Para a elaboração deste processo, tanto a especificação dos materiais quanto suas quantificações baseiam-se em pesquisas por parte da Divisão de Apoio Administrativo (DAA), na qual a seção acima citada está inserida, e nas solicitações de serviços hidráulicos que a seção vem recebendo ao longo dos últimos anos, que foram levantadas de forma analítica, aliadas à experiência dos encanadores lotados na seção que apontaram os materiais utilizados de acordo com a frequência de uso.

Assim, constatada a demanda por materiais hidráulicos, a elaboração deste processo é embasada em uma série de estudos, que envolveu diversos profissionais e considerou aspectos teóricos e práticos, visando uma maior agilidade e aprimoramento no atendimento das solicitações de serviços.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Alameda Dama da Noite, 3-14, Bauru/SP – CEP: 17020-050
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Mari Yasuoka
- **Pregoeiro-substituto:** Ana Cecilia dos Santos Alvarez Fogaça
- **Equipe de Apoio:** Frederico Freire Oliveira, Keila Souto da Silva Costa e Cassia Cristina Nunes Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

3.2. **O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

4.2 Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



4.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

4.3. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no LOTE anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no LOTE 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

6.4. A Prefeitura Municipal de Bauru **não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA OITAVA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).

8.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

8.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subLOTE 13.1.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA NONA: DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

9.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.O impedimento de que trata o LOTE 9.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no [§ 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.3.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.1.2. e 9.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no [§ 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no [§ 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.O disposto nos itens 9.1.2. e 9.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.6.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.7.A vedação de que trata o LOTE 9.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.8.Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, **conforme previsto no [Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de e até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.
- 10.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Alameda Dama da Noite nº 3-14, Parque Vista Alegre – CEP: 17020-050 – Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Compras e Licitações
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 11.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 11.1.3. Fabricante, se houver;
- 11.1.4. Quantidade cotada.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

11.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. No LOTE exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote/LOTE;

11.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.9 e 11.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.12. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

11.13. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o LICITANTE realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



- a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;
- c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

11.14. As declarações mencionadas no subLOTE anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.

11.15. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas na cláusula 11.13 deste Edital sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

12.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

12.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



12.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

12.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

12.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

12.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

12.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

12.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no LOTE anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (três)** ofertas, oferecer **01 (um) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

12.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

12.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

12.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima terceira).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para ME/EPP, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**

13.1.1. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

13.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subLOTE anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso o licitante enquadrado como ME/EPP venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO (**ANEXO VI**), sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subLOTE anterior.

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

13.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.2.2.2. empresas brasileiras;

13.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.4. **Nos itens identificados como COTA RESERVADA OU EXCLUSIVO ME/EPP, se observará o seguinte:**

13.4.1. A participação neste LOTE é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

13.4.2. A prerrogativa a que se refere o LOTE anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.



13.4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.4. Caso venha a ser o vencedor da etapa de lances, o licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO (**ANEXO VI**), sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 13.4.3 e 13.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

14.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no LOTE 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.20.1. SICAF;

14.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.20.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.22. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.23. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.24. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

14.25. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



14.26. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

14.27. Na hipótese prevista no subLOTE anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas** contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".

14.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.29. Caso o vencedor seja ME/EPP, deverá juntar declaração, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.30. Na hipótese prevista no subLOTE anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de **até 1 (uma) hora**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

14.31. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao comprasnet contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II**, observadas as regras contidas na cláusula décima primeira deste Edital.

14.32. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação completa do serviço oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total do LOTE e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, conforme subLOTE 3.1 do edital;
- i) Condições de pagamento, conforme LOTE 20.1 do edital;

14.33. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Contiver vícios insanáveis;
- g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



14.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.36. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.37.1 Se for o caso, a inexecutabilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do [art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#).

15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#).

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#).

15.10.1. A não observância do disposto no LOTE anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#).

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), neste caso os documentos são os seguintes:

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 **(ANEXO VI)**.

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) CATÁLOGO que comprove que o produto ofertado atende as especificações do edital.

e) Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.16. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

15.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subLOTE 16.11.1.

15.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subLOTE anterior.

15.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

16.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subLOTE 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

16.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



16.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

b) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente responsável pela contratação, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



17.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras.gov.br.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Compras e Licitações, sito na Alameda Dama da Noite nº 3-14 - Parque Vista Alegre - Bauru/SP - CEP 17020-050.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

18.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 123.637/2023, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela Divisão de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do Edital nº 772/2023, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



- 19.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 19.6. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços, a primeira empresa classificada que atender a todas as exigências desde Edital e seus Anexos.
- 19.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
- Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
 - Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO DA ATA

20.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Educação:

a) Gestor Titular: Glauber Cardoso; matrícula 34.787.

b) Gestor Suplente: Paulo Soares de Sant'Anna Neto; matrícula 29.506.

20.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

20.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

20.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

20.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.**

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021



21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.5; 21.1.6; 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.1; 21.1.2; 21.1.3 e 21.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no LOTE anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 08 de março de 2.024.

Prof. Dr. Nilson Ghirardello

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (ESTIMATIVA ANUAL)

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS – ÁGUA FRIA – COTA RESERVADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	100	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 75mm (2.1/2"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	30	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm (1/2"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	200	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 25mm (3/4"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	25	Un.	Conexão tipo luva simples lisa / soldável, bitola de 60mm (2") fabricada em PVC na cor marrom. Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	20	Un.	Conexão do tipo luva LR, lisa / soldável em uma das extremidades e roscável em outra, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm x 1/2". Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	75	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor Marrom, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 25mm (3/4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
07	100	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25 mm x 1/2". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
08	75	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25mm x 3/4". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
09	100	Un.	Nipel pvc, roscável, de 1/2", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades. Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria a outro ou às conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
10	30	Un.	Nipel de pvc roscável, de 3/4", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades. Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria à outro ou à conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
11	150	Un.	Plug roscável de 1/2", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
12	50	Un.	Plug roscável de 3/4", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
--	--	--	---

LOTE 02 – CONEXÃO TIPO LUVA – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA RESERVADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	40	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 40mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 50mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	50	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor branca, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 100mm (4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 03 – BUCHA DE REDUÇÃO E CONEXÃO TIPO JOELHO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	30	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 32 x 25 mm, sendo 32 mm o diâmetro externo e 25 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	20	Un.	Conexão do tipo bucha de redução, fabricada em PVC rígido, na cor marrom, soldável em ambas extremidades. Dimensões de 60 x 32mm. Junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Soldadas a frio por meio de adesivo próprio. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	50	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 60 x 50 mm, sendo 60 mm o diâmetro externo e 50 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	80	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 75 x 60 mm, sendo 75 mm o diâmetro externo e 60 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	200	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 20mm (1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
07	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
08	300	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 32mm (1") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
09	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (1 1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
10	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (1 1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
11	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
12	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
13	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 75mm (2 1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 04 – CONEXÃO TIPO JOELHO – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 40mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	50	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgotos prediais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	40	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 45°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	30	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 40 X 40 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	40	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 100 X 100 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 05 – JOELHO PVC – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	150	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 25mm x 1/2". Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	50	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 3/4" em ambas entradas. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 20mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	100	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 25mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 32mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 50mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 06 – TÊ PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
------	------------------	-------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



01	10	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 20 X 20 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	100	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 25 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 32 X 32 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo as duas extremidades com bitola de 60 mm e uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola de 25 mm, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 60 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais. Diâmetros de 25mm x 1/2", sendo 25mm as duas extremidades e 1/2", a bolsa central. Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
07	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais. Diâmetros de 25mm x 3/4. Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 07 – ADAPTADOR COM FLANGE – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 75 mm X 2,1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 75 mm X 2.1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	175	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
04	150	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
05	100	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
06	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 08 – TUBO PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	100	Un.	Tubo de PVC, 25 mm, fabricados de PVC rígido, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável, – 6m comprimento. Tem a função de conduzir e armazenar água potável nos sistemas prediais em condições adequadas de temperatura e pressão. São utilizados nos sistemas de água fria permanentes, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	130	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 32mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.

LOTE 09 – TUBO PVC – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	20	Un.	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 40mm e comprimento total de 6m. Com bolsa lisa (somente para junta soldável). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos pares sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Conforme NBR 5688.
02	170	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 75mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.
03	30	Un.	Tubo de PVC, 100mm, fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 100mm e comprimento total de 6m. Com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável a frio (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 10 – COLAS E ADESIVOS – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	300	Un.	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m. Fita de vedação tipo veda rosca, fabricada em PTFE (Poli tetraflúor etileno), rolo com medidas de 18mm de largura x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			50m de comprimento. Utilizada para vedação de roscas em conexões hidráulicas e pneumáticas de latão, cobre, aço e plásticos em geral, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	80	Un.	Adesivo plástico para pvc, frasco de 175 g com pincel aplicador. Produto plástico a base de misturas de solventes e resina sintética que promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Utilizado em instalações prediais de água e esgoto e de irrigação. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	20	Un.	Silicone acético de uso geral incolor, de 280g, selante monocomponente à base de silicone, de cura acética, antimoho, resistente aos raios solares e produtos químicos. Silicone de uso geral utilizado na construção civil para vedações diversas em azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box de banheiros, dutos plásticos e outras. O produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

LOTE 11 – CAIXA D'ÁGUA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima
01	50	Un.	Caixa d'água em polietileno 1000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 1000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
02	50	Un.	Caixa d'água em polietileno 2000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 2000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.
03	50	Un.	Caixa d'água em polietileno 5000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 5000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Os objetos devem ser entregues na Divisão de Materiais – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP (ponto de referência: Shopping Auto Fest), no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h somente em dias úteis, correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A Licitante vencedora deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo 03 (três) meses** contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



- Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da Licitante vencedora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O CONTRATANTE poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, circunstância em que será devidamente registrado, estando a Licitante vencedora sujeita à abertura de procedimento de aplicação de penalidade.

O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, com acabamentos em perfeitas condições e sem saliências, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste Edital.

Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

O município rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.

A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. **Processo nº 128.988/2023**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 80633/2023**, propomos:

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS – ÁGUA FRIA – COTA RESERVADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 75mm (2.1/2"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	30	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm (1/2"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



03	200	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 25mm (3/4"). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	25	Un.	Conexão tipo luva simples lisa / soldável, bitola de 60mm (2") fabricada em PVC na cor marrom. Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	20	Un.	Conexão do tipo luva LR, lisa / soldável em uma das extremidades e roscável em outra, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm x 1/2". Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	75	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor Marrom, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 25mm (3/4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	100	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25 mm x 1/2". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
08	75	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25mm x 3/4". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



09	100	Un.	Nipel pvc, roscável, de 1/2", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades. Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria a outro ou às conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
10	30	Un.	Nipel de pvc roscável, de 3/4", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades. Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria à outro ou à conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
11	150	Un.	Plug roscável de 1/2", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
12	50	Un.	Plug roscável de 3/4", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 02 – CONEXÃO TIPO LUVA – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA RESERVADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 40mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 50mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	50	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor branca, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 100mm (4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 03 – BUCHA DE REDUÇÃO E CONEXÃO TIPO JOELHO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 32 x 25 mm, sendo 32 mm o diâmetro externo e 25 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	20	Un.	Conexão do tipo bucha de redução, fabricada em PVC rígido, na cor marrom, soldável em ambas extremidades. Dimensões de 60 x 32mm. Junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Soldadas a frio por meio de adesivo próprio. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			soldável, curta, com 60 x 50 mm, sendo 60 mm o diâmetro externo e 50 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	80	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 75 x 60 mm, sendo 75 mm o diâmetro externo e 60 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	200	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 20mm (1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



08	300	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 32mm (1") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
09	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (11/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
10	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (11/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
11	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
12	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



13	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 75mm (2.1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
----	-----	-----	--	--	--	--

LOTE 04 – CONEXÃO TIPO JOELHO – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 40mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	40	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 45°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	30	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 40 X 40 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	40	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 100 X 100 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 05 – JOELHO PVC – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 25mm x 1/2". Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 3/4" em ambas entradas. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			soldável, com bitola de 20mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	100	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 25mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 32mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 50mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 06 – TÊ PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 20 X 20 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	100	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 25 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 32 X 32 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo as duas extremidades com bitola de 60 mm e uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola de 25 mm, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 60 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			Diâmetros de 25mm x 1/2", sendo 25mm as duas extremidades e 1/2", a bolsa central. Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais. Diâmetros de 25mm x 3/4. Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 07 – ADAPTADOR COM FLANGE – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 75 mm X 2,1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 75 mm X 2.1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	175	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	150	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	100	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 08 – TUBO PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Tubo de PVC, 25 mm, fabricados de PVC rígido, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável, – 6m comprimento. Tem a função de conduzir e armazenar água potável nos sistemas prediais em condições adequadas de temperatura e pressão. São utilizados nos sistemas de água fria permanentes, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	130	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 32mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



LOTE 09 – TUBO PVC – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Un.	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 40mm e comprimento total de 6m. Com bolsa lisa (somente para junta soldável). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Conforme NBR 5688.			
02	170	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 75mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.			
03	30	Un.	Tubo de PVC, 100mm, fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 100mm e comprimento total de 6m. Com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável a frio (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 10 – COLAS E ADESIVOS – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Un.	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m. Fita de vedação tipo veda rosca, fabricada em PTFE (Poli tetraflúor etileno), rolo com medidas de 18mm de largura x 50m de comprimento. Utilizada para vedação de roscas em conexões hidráulicas e pneumáticas de latão, cobre, aço e plásticos em geral, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	80	Un.	Adesivo plástico para pvc, frasco de 175 g com pincel aplicador. Produto plástico a base de misturas de solventes e resina sintética que promove a união entre tubos e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Utilizado em instalações prediais de água e esgoto e de irrigação. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	20	Un.	Silicone acético de uso geral incolor, de 280g, selante monocomponente à base de silicone, de cura acética, antimoho, resistente aos raios solares e produtos químicos. Silicone de uso geral utilizado na construção civil para vedações diversas em azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box de banheiros, dutos plásticos e outras. O produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 11 – CAIXA D'ÁGUA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 1000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 2000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 5000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			material, para volume de 5000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subLOTE 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subLOTE 18.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subLOTE 14.32 alínea "a" do edital.)

.....

Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80633/2023 – PROCESSO Nº 123.637/2023

VALIDADE: ____ DE ____ DE 2.025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2.024, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pela Prefeita Municipal, O **Prof. Dr. Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 78, inc. IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 7.238/2019, e Decretos Municipais nºs 16.668/2023 e 10.123/2005, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 80633/2023, Processo nº 123.637/2023**, para registro de preços, homologado em ____ de ____ de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ____ de ____ de 2.024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital nº 772/2023 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do **Edital Nº 772/2023 - Processo Administrativo nº 123.637/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS – ÁGUA FRIA – **COTA RESERVADA**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 75mm (2.1/2”). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	30	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm (1/2”). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	200	Un.	Conexão tipo luva soldável, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 25mm (3/4”). Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	25	Un.	Conexão tipo luva simples lisa / soldável, bitola de 60mm (2") fabricada em PVC na cor marrom. Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	20	Un.	Conexão do tipo luva LR, lisa / soldável em uma das extremidades e roscável em outra, fabricada em PVC na cor marrom, bitola de 20mm x 1/2". Utilizada nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	75	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor Marrom, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 25mm (3/4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	100	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25 mm x 1/2". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
08	75	Un.	Conexão do tipo luva com bucha de latão, do tipo LR, fabricada em PVC rígido na cor azul, com rosca interna e bucha de latão em uma das extremidades e soldável/liso na outra e dimensões de 25mm x 3/4". A luva soldável com bucha de latão é utilizada como elemento de conexão nas instalações de água fria e serve para unir tubos de mesmo diâmetro às conexões ou outros elementos roscáveis, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
09	100	Un.	Nipel pvc, roscável, de 1/2", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria a outro ou às conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
10	30	Un.	Nipel de pvc roscável, de 3/4", fabricado em PVC rígido, na cor branca, com rosca externa em ambas extremidades. Pode ser utilizado para ligar um tubo que conduz água fria à outro ou à conexões diversas, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
11	150	Un.	Plug roscável de 1/2", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
12	50	Un.	Plug roscável de 3/4", fabricado em PVC rígido com rosca externa e fechamento em uma das extremidades. Esta peça é utilizada nas instalações de água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes, quando o fechamento ou interrupção de alimentação do circuito fazem-se necessários. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 02 – CONEXÃO TIPO LUVA – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA RESERVADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 40mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 50mm em ambas extremidades. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Conexão do tipo Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, juntas lisas / soldáveis e bitola de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	50	Un.	Conexão tipo luva de correr, fabricada em PVC na cor branca, lisa / soldável e com anéis de borracha internos em ambas extremidades. Bitola de 100mm (4"). Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 03 – BUCHA DE REDUÇÃO E CONEXÃO TIPO JOELHO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 32 x 25 mm, sendo 32 mm o diâmetro externo e 25 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	20	Un.	Conexão do tipo bucha de redução, fabricada em PVC rígido, na cor marrom, soldável em ambas extremidades. Dimensões de 60 x 32mm. Junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Soldadas a frio por meio de adesivo próprio. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 60 x 50 mm, sendo 60 mm o diâmetro externo e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			50 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	80	Un.	Bucha de redução de pvc, lisa / soldável, curta, com 75 x 60 mm, sendo 75 mm o diâmetro externo e 60 mm o interno. Fabricada em PVC rígido na cor marrom, devem ser soldadas a frio por meio de adesivo próprio. A conexão atua como junção para as tubulações de água fria predial em temperatura ambiente, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	200	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 20mm (1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 25mm (3/4") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
08	300	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			soldáveis, diâmetro de 32mm (1") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
09	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (11/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
10	50	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm (11/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
11	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 45°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
12	30	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas / soldáveis, diâmetro de 60mm (2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
13	100	Un.	Conexão do tipo joelho, fabricada em PVC rígido na cor marrom, com ângulo de 90°, juntas lisas /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			soldáveis, diâmetro de 75mm (2.1/2") em ambas extremidades. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE 04 – CONEXÃO TIPO JOELHO – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 40mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	75	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, extremidades lisas / soldáveis, diâmetro de 50mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90° nas instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	40	Un.	Conexão do tipo joelho fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 45°, diâmetro de 100mm em ambas extremidades e bolsa em uma delas, utilizado para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 45° nas instalações de esgotos prediais, conforme normas nbr/abnt			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	30	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 40 X 40 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	40	Un.	Conexão do tipo Tê sanitário, fabricado em PVC, na cor branca, 90°, dimensão 100 X 100 mm, para esgoto primário predial, série normal. Usado para derivação da tubulação nas instalações de esgoto predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 05 – JOELHO PVC – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 25mm x 1/2". Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Conexão tipo joelho fabricada em PVC rígido na cor azul, com ângulo de 90°, junta roscável e bucha de latão em uma das extremidades e lisa / soldável em outra, diâmetro de 3/4" em ambas entradas. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos, de mesma bitola, para a condução e direcionamento da água à 90 graus, com junção em bucha de latão, nas instalações de água fria predial, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 20mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	100	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 25mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 32mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	20	Un.	Conexão do tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor marrom, junta lisa / soldável, com bitola de 50mm, para instalações de água fria predial. Usado como peça de fechamento terminal/tampão de tubulações deixando-as como espera, permitindo dessa forma a circulação de água no restante do sistema, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 06 – TÊ PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 20 X 20 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	100	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 25 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 32 X 32 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 25 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo as duas extremidades com bitola de 60 mm e uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola de 25 mm, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	30	Un.	Conexão tipo TÊ soldável, 90°, fabricada em PVC, na cor marrom, dimensão 60 X 60 mm com juntas lisas, soldadas a frio. Em forma de "T", serve para fazer uma derivação ou união da tubulação nas instalações de água fria predial, pois possui 3 entradas, sendo uma delas perpendicular, 90 graus, com bitola igual as demais, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais. Diâmetros de 25mm x 1/2", sendo 25mm as duas extremidades e 1/2", a bolsa central.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
07	50	Un.	Conexão do tipo TÊ liso / soldável nas duas extremidades e roscável, com reforço de bucha de latão na bolsa central, cuja angulação é de 90°, fabricada em PVC, na cor azul, mais resistente que as demais. Diâmetros de 25mm x 3/4. Serve para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Utilizada nas instalações de água fria predial nos acoplamentos com registros de torneiras, válvulas, chuveiros, hidrômetros, etc, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 07 – ADAPTADOR COM FLANGE – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 75 mm X 2,1/2, para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 75 mm X 2.1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	175	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
04	150	Un.	Adaptador de pvc, soldável, 50 mm X 1 1/2", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
05	100	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
06	50	Un.	Adaptador de pvc, soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para ligar entrada e saída de caixa d'água. Possui um lado soldável e outro roscável, permite a utilização com torneiras do tipo bóia, registros para bloqueio de vazão em tubos de PVC soldável para água fria, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 08 – TUBO PVC – ÁGUA FRIA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Tubo de PVC, 25 mm, fabricados de PVC rígido, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável, – 6m comprimento. Tem a função de conduzir e armazenar água potável nos sistemas prediais em condições adequadas de temperatura e pressão. São utilizados nos sistemas de água fria permanentes, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	130	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 32mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.			

LOTE 09 – TUBO PVC – TUBULAÇÃO DE ESGOTO – COTA PRINCIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Un.	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 40mm e comprimento total de 6m. Com bolsa lisa (somente para junta soldável). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos pares sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Conforme NBR 5688.			
02	170	Un.	Tubo PVC rígido, diâmetro de 75mm, – 6m comprimento, para água fria, cor marrom, com ponta-bolsa lisa, para sistema soldável. Atendendo à NBR 5626:2020, NBR 5648:2018 e NBR 15884-3:2010.			
03	30	Un.	Tubo de PVC, 100mm, fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 100mm e comprimento total de 6m. Com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável a frio (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 10 – COLAS E ADESIVOS – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Un.	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m. Fita de vedação tipo veda rosca, fabricada em PTFE (Poli tetraflúor etileno), rolo com medidas de 18mm de largura x 50m de comprimento. Utilizada para vedação de rosas em conexões hidráulicas e pneumáticas de latão, cobre, aço e plásticos em geral, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	80	Un.	Adesivo plástico para pvc, frasco de 175 g com pincel aplicador. Produto plástico a base de misturas de solventes e resina sintética que promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Utilizado em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			instalações prediais de água e esgoto e de irrigação. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	20	Un.	Silicone acético de uso geral incolor, de 280g, selante monocomponente à base de silicone, de cura acética, antimoho, resistente aos raios solares e produtos químicos. Silicone de uso geral utilizado na construção civil para vedações diversas em azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box de banheiros, dutos plásticos e outras. O produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			

LOTE 11 – CAIXA D'ÁGUA – COTA PRINCIPAL

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 1000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
02	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 2000 litros. Aplicação na instalação hidráulica para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
03	50	Un.	Caixa d'agua em polietileno 5000 litros com tampa, atua como reservatório de armazenamento de água, fabricada em polietileno, acompanha tampa de mesmo material, para volume de 5000 litros. Aplicação na instalação hidráulica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



			para obras residenciais e comerciais com a função de garantir o acondicionamento de água potável (rede pública) para o consumo, podendo também ser utilizadas para armazenar águas pluviais e de poço, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.			
--	--	--	---	--	--	--

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

2.1 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

2.2 Os objetos devem ser entregues na Divisão de Materiais – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP (ponto de referência: Shopping Auto Fest), no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h somente em dias úteis, correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.3 A Licitante vencedora deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo 03 (três) meses** contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas:

2.3.1 Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da Licitante vencedora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

2.4 O CONTRATANTE poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, circunstância em que será devidamente registrado, estando a Licitante vencedora sujeita à abertura de procedimento de aplicação de penalidade.

2.5 O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, com acabamentos em perfeitas condições e sem saliências, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste Edital.

2.6 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

2.7 O município rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.

2.8 A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.9 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. **Processo nº 128.988/2023**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

2.10 O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

Cláusula terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

3.2 Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

3.3 A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 80633/2023**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 123.637/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

17.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 123.637/2023, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

8.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Educação:

a) **Gestor Titular:** Glauber Cardoso; matrícula 34.787.

b) **Gestor Suplente:** Paulo Soares de Sant'Anna Neto; matrícula 29.506.

8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº



8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº14.133/2021

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.5; 21.1.6; 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.1; 21.1.2; 21.1.3 e 21.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no LOTE anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

10.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.4. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

10.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital nº 772/2023, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.

10.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

10.7. Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

10.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

10.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

10.10. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.024

Prof. Dr. Nilson Ghirardello

Secretário Municipal da Educação

P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024 – da Secretaria Municipal da Educação, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., de de 2.024

Assinatura do representante legal